



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, Autarquia, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizar-se-á certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8538/15, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 20/03/2017

HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 389047

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagem), sonorização, edição de vídeo, incluso o fornecimento de todos os equipamentos necessários, de som, imagem e informática, inclusive data show, em regime de locação, para Evento relacionado à Reunião Plenária do Sistema Confere/Cores a ser realizado nos dias 27 a 31 de Março, nas dependências da Sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, sito à Avenida Graça Aranha, 416, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

1.2 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo Referência
ANEXO II - Minuta de Contrato

1.3 Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da rubrica 6.22.11.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial.

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas, suspensas de licitar ou contratar com este CONFERE (art. 87 da Lei nº 8.666/93) ou impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

3.5.5. Empresas que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

3.5.6. Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CONFERE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o preço total do item, a descrição detalhada do objeto, se for o caso, e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no item.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. O valor total ofertado deverá observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro, caso ocorra, solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigarse-á executar os serviços descritos neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preço implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. A proposta terá validade de 60 dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do Pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo preço total do item.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério de menor preço total do item, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.2. Se a proposta for aceitável, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será realizado consulta online ao SICAF e ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.2. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Compras Governamentais, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.2.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.2.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.2.3. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Atestado de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando que a empresa licitante já tenha executado serviços compatíveis e pertinentes ao do objeto desta licitação.

9.3.2. O Pregoeiro poderá através dos instituto da diligência consultar o órgão ou empresa emissora do atestado a fim de dirimir dúvidas e complementar instrução das informações.

9.4. A etapa de habilitação compreenderá, ainda, as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e consulta ao SICAF (ocorrências e composição societária), para verificar eventual descumprimento das vedações previstas no subitem 3.5.5. do edital.

9.5. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.6. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo Pregoeiro, via convocação de anexo, devendo ser encaminhados no prazo de até 1 hora, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta online ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério deste CONFERE, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao CONFERE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Apenas os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até 3 dias úteis, impreterivelmente, a contar do encerramento da sessão pública, no endereço indicado no subitem 13.1 do edital.

9.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.10.1. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

de habilitação estipuladas neste edital.

9.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CONFERE, no endereço indicado no subitem 12.1 do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no item 12.

11.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" deste Edital.

12 - PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O PREGOEIRO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 200.30.001, no horário de 8:30 h às 17:00 h. (021) 2533-8130.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

13.2. Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.3. Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas interessadas em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital exclusivamente por e-mail: cpl@confere.org.br.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O CONFERE poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do artigo 4º, parágrafo 5º do Decreto nº 8.538/2015.

13.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

Robson Carvalho de Lima
Pregoeiro
ASSINATURA DIGITAL



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de imagem e áudio (filmagem), sonorização, edição de vídeo, incluso o fornecimento de todos os equipamentos necessários, de som, imagem e informática, inclusive data show, em regime de locação, para Evento relacionado à Reunião Plenária do Sistema Confere/Cores a ser realizado nos dias 27 a 31 de Março de 08:00 horas às 19:00 horas, nas dependências da Sede do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, sito à Avenida Graça Aranha, 416, 4º andar – Centro – Rio de Janeiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da referida contratação por se tratar de um Evento anual onde os Presidentes dos Regionais e Delegados integrantes do Sistema Confere/Cores se reúnem para fazer cumprir o disposto no parágrafo único do art. 25, da lei 4.886/65, tratar de todos os assuntos pertinentes à gestão dos Conselhos, bem como avaliar as prestações de contas anuais e planos de trabalho, sempre em prol da categoria dos Representantes Comerciais.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos Requisitos Mínimos Necessários

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, **Tel.:** (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – **Web-page:** www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

O Evento terá início no horário de 08:00 hs com término previsto para às 19:00 horas, devendo a empresa comparecer 1 hora antes e permanecer até finalização da organização de questões técnicas para o próximo dia do Evento. Será comunicado pelo Confere o período de almoço dos profissionais envolvidos no Evento.

3.1. Da Filmagem e Edição

A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos profissionais compatíveis com o mercado, capazes de garantir a qualidade técnica do produto final - Contratação de serviços de filmagem em da reunião Plenária 2017.

3.1.1. A gravação dos eventos deverá ser executada com as seguintes características técnicas:

Filmagem em equipamentos FULL HD (1920 x 1080, profissional)

02 câmeras padrão FULL HD, acomodadas em tripé (1920 x 1080, Referência: SONY PMW-EX, compatível ou superior);

01 unidade de corte (mesa de corte, Referência: SONY MCS-8M, compatível ou superior);

Captura de áudio direto da mesa de áudio do local;

03 gravadores de DVD/BLU-RAY de mesa (para entrega do material bruto em mídia física, ao final de cada dia);

01 gravador de vídeo FULL HD (1920x1080, deck de gravação, Referência: SONY PMW-EX30, compatível ou superior);

Cabos diversos (necessários para execução do serviço) e edição do produto final (Inserção de vinheta inicial e final, cortes e efeitos sonoros, caso necessários, sendo a logomarca disponibilizada pelo CONFERE).

01 Projetor HDMI, Resolução Nativa XGA (1024 X 768), Resolução máxima WUXGA (1920 X 1200) 6000 LUMES; Relação de Contraste 10.000:1 (Full on / Full off); cores reproduzidas 1.07 Billion; vida da lâmpada e tipo 3500/2500 hours (STD/bright), Uniformidade: 85%; compensação: 112%; Áudio 3-Watt speaker; Nível de ruído 28 dB; alimentação AC input 100-240V, 50-60 Hz, auto-switching; compatibilidade de vídeo NTSC, PAL, SECAM, SDTV (480i), EDTV (480p); HDTV (720p, 1080i/p); compatibilidade



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3D, Faixa de varredura vertical 50-85Hz, 120Hz, 144 Hz; Faixa de varredura horizontal 15,31-90 KHz – Marcas de referência Epson ou Sony, compatível ou superior.

3.1.2. Equipe técnica mínima para cobertura do evento composta por:

02 cinegrafistas
01 auxiliar técnico
01 diretor de corte.

obs.: O auxiliar técnico disponibilizado para a Filmagem do Evento poderá estar disponível, quando for o caso, para atendimento a demandas dos demais serviços.

3.1.3. Dos Prazos de Entrega

O prazo de entrega do material bruto em DVD/BLU-RAY deverá ser feita ao final de cada dia do Evento. A entrega do material editado e gravado em mídia física deverá ser feita em até 10 dias, a contar do último dia da realização da Reunião, sujeitando-se a empresa, dada a importância do Evento, no caso de quaisquer descumprimentos, às graves sanções legais cabíveis, pertinentes ao objeto

3.2. Da Sonorização

3.2.1. O serviço de sonorização comporá de:

08 microfones *gooseneck* cardioides com haste de 50 centímetros (Referência: AKG GN50E com cápsula AKG CK31, compatível ou superior);

05 caixas acústicas FULL RANGER acomodadas em suportes de chão (Referência: JBL N24AWII, compatível ou superior);

02 microfones de mão sem fio em frequência UHF (Referência: SHURE SLX4, compatível ou superior);

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – Web-page: www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

01 mesa de som digital com 12 canais de microfones e 04 canais de linha (Referência MACKIE DL1608, compatível ou superior) e cabos diversos necessários.

Obs.: A Sonorização deverá ser límpida, contemplando a maior qualidade de som que possibilite audição clara, sem qualquer interferência que possa dificultar a realização perfeita do Evento, sujeitando-se a empresa, dada a importância do Evento, no caso de quaisquer descumprimentos, às graves sanções legais cabíveis, pertinentes ao objeto.

3.2.2. Equipe técnica mínima para cobertura do evento composta por:

01 técnico de áudio

3.3. Da Fotografia

O serviço de fotografia deverá ser profissional para registro da reunião Plenária 2017 a ser utilizado em material de divulgação, conforme necessidade, a critério do Confere. O fotógrafo deverá registrar todos os momentos da reunião de maneira nítida, do conjunto da mesa diretora, púlpito, auditório e eventuais momentos fora do auditório; em closes, planos médios e planos gerais, contemplando, ainda, diferentes pontos de vista relevantes.

Os registros deverão apresentar padrões adequados de enquadramento e luminosidade de qualidade, com a utilização de câmera DSRL com flash acoplado, tendo um outro equipamento completo para utilização como backup, como em todos os demais equipamentos, caso necessário. É obrigação da empresa contratada a responsabilidade de manter equipamentos sobressalentes disponíveis para quaisquer eventuais substituições por problemas que possam dificultar o correto andamento dos serviços.

Ao final de cada dia do Evento a empresa deverá descarregar as imagens na íntegra em computador da Entidade, ainda que sem edição e que ficarão armazenadas até a entrega do material final, após as devidas edições.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.3.1. Prazo de entrega:

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 7 (sete) dias a contar do último dia do Evento (31/03/2017).

A empresa deverá apresentar as fotos tratadas em 10 (dez) mídias físicas, sendo 2 (duas) para cada do evento, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis. Os arquivos deverão ser digitais, no padrão JPEG, com no mínimo, 300 DPI (alta resolução para ampliações), em CDs ou DVD não-regraváveis.

3.3.2. Da Produção do CD ou DVD não regraváveis

Estojo Box simples 13,5mm x 19,00mm com capa contendo as informações do evento.

3.3.3. Da Capa/Contracapa do CD/DVD

A capa deverá conter o nome e logomarca do Conselho Federal dos Representantes Comerciais a ser disponibilizado pelo Confere e nome do evento gravado. A contracapa deverá conter o nome do evento, a data de filmagem, o local filmado e o tempo total utilizado na mídia.

3.3.4. Do Crédito

Não será permitida a inclusão de crédito em nome da empresa ou do profissional no material produzido. Caso a empresa queira incluir sua logomarca e/ou nome, deverá fazê-lo na contracapa do DVD, lado inferior direito da mesma.

3.3.5. Equipe técnica mínima para cobertura do evento composta por:

01 Fotógrafo

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120, **Tel.:** (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – **Web-page:** www.confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4. Da Capacidade da Equipe técnica mínima para cobertura do evento.

4.1. A operação dos equipamentos de todos os serviços deve ser realizada por profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, observando-se o mínimo informado, para a execução de todas as etapas e registros, simultâneos, compondo uma única equipe durante todo o Evento. No caso de substituição de equipe, devidamente justificado, deve ser comunicado ao Fiscal de Contrato, antecipadamente para aprovação.

4.2. Do Perfil dos Profissionais para Execução dos Serviços

A empresa deverá disponibilizar profissionais para desenvolvimento dos serviços e atividades descritas nesse termo de referência compatíveis com o objeto, através da capacidade técnica para o manuseio e utilização dos equipamentos, possuindo experiência profissional comprovada, a ser demonstrada no momento da contratação.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.2. O Pregoeiro poderá através do instituto da diligência consultar o órgão ou a empresa emissora do atestado a fim de dirimir dúvidas e complementar instrução das informações.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa que desejar vistoriar a fim de tomar conhecimento das peculiaridades da execução dos serviços, poderá agendar visita pelo telefone (21) 2533-8130 – Dr. Jorge Alexandre F. Farelli ou Dr. Robson Carvalho de Lima. A vistoria, contudo, é facultativa.

6.2. As licitantes deverão consultar as especificações e executar os serviços, computando no valor global de sua proposta todos os custos diretos e indiretos, alimentação e transporte dos funcionários que atuarão na prestação dos serviços. Eventuais omissões, serão assumidas pela CONTRATADA, não podendo ser alegadas quaisquer situações, posteriormente, a fim de pleitear a elevação de preços constantes da proposta.

6.3. Os equipamentos alocados na contratação ficarão sob a guarda do Confere no período da montagem e Evento, devendo a empresa disponibilizar ao Fiscal na data da disponibilização dos materiais e equipamentos, lista contemplando todos os objetos que estarão sob a responsabilidade da Entidade.

6.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

6.5. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados a atuar com os equipamentos indicados ou compatíveis, promovendo a qualidade dos serviços.

6.6. A empresa deverá compor no seu valor todos os custos em caso de necessidade de substituição de equipamento, visando manter a qualidade dos serviços.

6.7. Todos e quaisquer custos de transporte de materiais e outros são partes integrantes das responsabilidades da empresa. São, ainda, de responsabilidade da Contratada todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas dos funcionários que atuarão nos serviços.

6.8. A empresa deverá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data do Evento, disponibilizar toda a estrutura e equipamentos no local - Confere, devendo demonstrar à Equipe de Fiscalização toda a sistemática



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

e condição de atuação a ser disponibilizada e executada, no que se refere aos serviços a serem prestados, incluindo testes de todo o sistema áudio visual, etc. Qualquer observação disconforme deverá ser providenciada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do Fiscal, com a finalidade de avaliar a perfeita realização do evento no que se refere ao funcionamento do sistema, objeto do serviço, em sua íntegra.

7. DA APROVAÇÃO

A aprovação está condicionada à qualidade do material apresentado. Em caso de defeito ou não conformidade ao disposto no edital, a CONTRATADA deverá assumir integralmente o ônus da reedição de todo o material contratado, conforme especificado neste Termo de Referência.

O material registrado não poderá ser repassado a terceiros, ou a qualquer empresa coligada a esta, integral ou parcialmente, sem a prévia autorização dos responsáveis pelo evento, estando a empresa sujeito às graves sanções cabíveis.

8. DA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS NO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa deverá promover a desmobilização dos serviços, com a retirada de todos os equipamentos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do término do Evento. O local deverá permanecer em perfeitas condições, sendo de responsabilidade da empresa qualquer prejuízo causado ao Confere por funcionários da empresa Contratada.

9. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

9.1. A empresa deverá obedecer às normas e rotinas do Confere, em especial as que disserem respeito à segurança, a guarda, a manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazena-



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

mento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.3. Reconhecer, ainda, que por força do Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo o trabalho executado será de exclusiva propriedade do Conselho Federal dos Representantes Comerciais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obrigará-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, na proposta ofertada e, em especial:

- i. Cumprir os prazos estabelecidos para produção e entrega do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- ii. Assegurar a qualidade do serviço.
- iii. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iv. A condução responsável dos trabalhos disposto no edital dentre outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços;
- v. Prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sob a coordenação do Confere.
- vi. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e demais representantes da Contratante, atendendo de imediato as solicitações.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- vii. Responder pelos danos causados ao Conselho Federal dos Representantes Comerciais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- viii. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- ix. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto, quando em serviço, em especial no que tange às leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- x. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.
- xi. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE;
- xii. A empresa deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Confere.
- xiii. Iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, sendo a data prevista para a Reunião Plenária, de 27/03/2017 a 31/03/2017.
- xiv. Responsabilizar-se por todos os registros em órgãos Federais, Estaduais e Municipais inerentes à finalidade da atividade desenvolvida pela empresa.
- xv. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- xvi. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Confere ou a terceiros;
- xvii. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá veicular publicidade de qualquer espécie acerca do que se refere o objeto do contrato, sem autorização do Confere.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O Contratante obrigará-se a:
 - i. A proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - ii. A efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.
 - iii. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Fiscalização do Confere.
 - iv. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.
 - v. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.
 - vi. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- vii. Certificar-se de que a necessidade de substituição consecutiva de profissionais, por ineficiência na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, será considerada inexecução parcial do futuro Contrato, ficando a contratada sujeita às sanções nele previstas.
- viii. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- ix. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- a. O período de contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, considerando neste prazo, a execução do objeto e obrigações das partes.

Dra Carla Cristiane Cavalcate
Secretária Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

**MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II**

CONTRATO Nº /2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO (FILMAGEM), SONORIZAÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEO, para Evento relacionado à Reunião Plenária do Sistema Confere/Cores a ser realizado nos dias 27 a 31 de Março de 2017, nas dependências do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, ENTRE O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE, E.....

A União neste ato representada pelo **Conselho Federal dos Representantes Comerciais (CONFERE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Graça Aranha - 416, 4º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo se Presidente, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, a empresa com sede na Rua/Avenida, na cidade..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, pactuam o presente contrato com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar 123 e Decreto Federal nº 8.538/2015, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº /2017, restando vinculado este instrumento contratual ao respectivo edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora, observadas as seguintes cláusulas e condições:



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de Captação de Imagem e Áudio (Filmagem), sonorização, Edição de Vídeo, para Evento relacionado à Reunião Plenária do Sistema Confere/Cores a ser realizado nos dias 27 a 31 de Março de 2017, nas dependências do Conselho Federal dos Representantes Comerciais - CONFERE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

2.2. O prazo de execução deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como ao constante dos documentos adiante enumerados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

a) Edital do Pregão Eletrônico/2017 do CONFERE, ANEXO I – Termo de Referência.

b) Documentos de proposta e habilitação e seus anexos, apresentados pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico do CONFERE nº /2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do total global do presente Contrato é de R\$,00 ()



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o 15º (décimo quinto) dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestado por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de prova.

4.1.1. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, CNPJ/MF nº 034.046.367/0001-68, e o número do Contrato.

4.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando na habilitação, será feita, quando do pagamento, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

4.1.5. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

4.1.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS

5.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos legais atinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do exercício e correrão à conta do elemento despesa 6.22.11.01.04.04.022 – Demais Serviços Profissionais com a dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **A CONTRATADA se obriga a:**

a) cumprir as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, **observando as obrigações da Contratada**, além de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- c)** responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d)** em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e)** executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f)** submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as

30



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ocorrências havidas;

- c)** comunicar a falta de cumprimento das obrigações à CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- d)** prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- e)** convocar a CONTRATADA para reunião, se necessário;
- f)** encaminhar a liberação de pagamento da fatura da prestação dos serviços executados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- g)** manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. DO LOCAL E PERÍODO DA EXECUÇÃO E DOS SERVIÇOS

9.1.1. O local da execução dos serviços será no Auditório do CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS, situado na Avenida Graça Aranha, nº 416 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-001. O Período da prestação dos serviços será do dia 27 a 31 de Março de 2017, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Constatadas irregularidades nos serviços entregues, o CONFERE-RJ poderá:

a) se disser respeito a sua especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONFERE, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Departamento de Comunicação do CONFERE.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

11.3. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao Órgão Requisitante do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a UNIÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, observando o disposto no item 12 do edital.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no "item 12.1" do Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

I) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

II) Multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública, pela inexecução total ou parcial do objeto;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Adminis-



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

tração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devido no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa pela inexecução não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. nº 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

35



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, contemplando a execução do objeto e obrigação das partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os serviços objeto do contrato será fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DOS SERVIÇOS
CONTRATADOS**

18.1. Todos os documentos e/ou informações que ficarem em poder da CONTRATADA para fins de desenvolvimento dos serviços deverão ser considerados sigilosos.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venhas ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste contrato, e não poderá, sob qualquer



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à notificação, ficando sobrestada aquela até o julgamento do pleito.

20.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, de de 2017.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: